



C.M.V.  
Proc. Nº 1201/15  
Fls. 01  
Resp. [assinatura]

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI**

Nº 27 / 15

Senhor Presidente  
Nobres Vereadores

Apresentamos para apreciação da Casa o referido

Projeto de Lei que Dispõe sobre a introdução de texto informativo impresso nos carnês de IPTU, sobre direito de isenção desse imposto nos casos previstos em Lei, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei, visa dar transparência e condições de acesso as informações aos contribuintes Valinhenses. Hoje a Prefeitura trabalha com diversas ações e faixas de isenção, que propiciam o cidadão obter descontos parciais e totais no seu pagamento do IPTU, porém grande parte da população não tem acesso a estas informações e muitas vezes, pela falta de acesso aos descontos, acaba deixando de requerer seus direitos.

colegas:

Diante do exposto contamos com apoio dos nobres

Valinhos aos, 16 de Março de 2015.

Nº do Processo: 1201/2015

Data: 17/03/2015

Projeto de Lei n.º 27/2015

Autoria: ISRAEL SCUPENARO

Assunto: Dispõe sobre a introdução de texto informativo impresso nos carnês de IPTU, sobre direito de isenção desse imposto nos casos previstos em Lei, e dá outras providências.

  
Israel Scupenaro

vereador



C.M.V.  
Proc. Nº 1203/15  
Fls. 02  
Resp. \_\_\_\_\_

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº /2015.

Dispõe sobre a introdução de texto informativo impresso nos carnês de IPTU, sobre direito de isenção desse imposto nos casos previstos em Lei, e dá outras providências.

Art. 1º Fica a Prefeitura do Município de Valinhos, obrigada a introduzir, nos carnês de pagamento do IPTU, anualmente, uma página com informações de quem tem direito acerca das formas de isenção total ou parcial deste imposto.

Parágrafo único: O texto a que se refere o caput deste artigo deverá conter as informações necessárias, de forma clara, para que o contribuinte tome conhecimento das possibilidades de se enquadrar na isenção do imposto, bem como, a Lei que o autoriza, a data limite para solicitação da isenção e o local para entrega da solicitação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
Aos

Prefeitura Municipal